

No parágrafo 8º do item 1, onde:  
Lê-se "... os candidatos portadores de necessidades especiais..."

Leia-se "... os candidatos com deficiência..."  
Fica excluído o item 17:

"A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo."

O item 18 passa a ser o item 17 do edital.  
Retificação do Edital ATAC – 049/2022  
Onde lê-se: "O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em Sessão Ordinária, realizada em 08.12.2022"

Leia-se: "O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 646ª Sessão Ordinária, realizada em 08.12.2022."

No parágrafo 8º do item 1, onde:  
Lê-se "... os candidatos portadores de necessidades especiais..."

Leia-se "... os candidatos com deficiência..."  
Fica excluído o item 17:

"A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo."

O item 18 passa a ser o item 17 do edital.  
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA  
EDITAL ATAC – 012/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 02 (DOIS) CARGOS DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a decisão da Congregação em sua 649ª sessão ordinária, realizada em 27/04/2023, estarão abertas, pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, das 9 horas do dia 15 de maio às 17 horas do dia 28 de julho de 2023, horário de Brasília, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo de números 1237764 e 1237772, junto ao Departamento de Matemática, com salário de R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente ao mês de março/2022, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, com programa base nas disciplinas MAT0111 "Cálculo Diferencial e Integral I", MAT0121 "Cálculo Diferencial e Integral II" e MAT0122 "Álgebra Linear I" para a prova didática; MAT0311 "Cálculo Diferencial e Integral V" e MAT0222 "Álgebra Linear II" para a prova escrita.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Matemática e Estatística da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IME, contendo dados pessoais o departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos itens III e IV acima, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV acima, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do IME, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta) a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o art. 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1a fase (eliminatória) – prova escrita - peso 25.

2a fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição- peso 50;

II) prova didática - peso 25.

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I – Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. A prova escrita que versará sobre o seguinte programa, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP:

Álgebra Linear: Espaços vetoriais, subespaços e quocientes. Transformações lineares. Diagonalização. Polinômios característico e minimal e o Teorema de Cayley-Hamilton. Espaço dual, bidual e transposta de uma transformação linear. Espaços com produto interno: operadores auto-adjuntos, normais e diagonalizáveis em bases ortonormais. Formas quadráticas. Forma canônica de Jordan.

Cálculo Diferencial: Espaços métricos; conjuntos abertos e fechados; seqüências convergentes e de Cauchy; funções contínuas e uniformemente contínuas; compacidade; conexidade e completude. Funções diferenciáveis de IR m em IR n : regra de cadeia; desigualdade do valor médio; derivadas de ordem superior e teorema de Schwarz (sobre a igualdade das derivadas mistas de segunda ordem); polinômio de Taylor; máximos e mínimos locais em abertos de IR n ; teoremas da função inversa e da função implícita; máximos e mínimos condicionados (multiplicadores de Lagrange).

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos com base no programa acima e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir à sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA.

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único: No julgamento do memorial a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística em matemática;

II - atividade didática universitária em matemática;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade e atividades de extensão universitária em matemática;

IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. A prova didática será pública e versará sobre o seguinte programa:

Funções de uma variável real: limites; continuidade; derivadas, regra da cadeia e derivada da função inversa; os teoremas de Rolle e do valor médio; esboço de gráficos usando derivadas; máximos e mínimos; polinômio de Taylor; noções sobre equações diferenciais ordinárias de primeira ordem; integral definida de Riemann; primitivas e técnicas de primitivação; o teorema fundamental do cálculo; integrais impróprias. Curvas parametrizadas em IR 2 e IR 3 : continuidade, vetor tangente, esboço da imagem e comprimento de arco. Funções de duas ou três variáveis reais: curvas e superfícies de nível; limite e continuidade; derivadas parciais, direcionais e vetor gradiente; diferenciabilidade e plano tangente; regra da cadeia; teorema da função implícita; teorema de Schwarz (sobre a igualdade das derivadas mistas de segunda ordem); polinômio de Taylor; máximos e mínimos; multiplicadores de Lagrange. Espaços vetoriais: subespaços, subespaços gerados, dependência linear, base e dimensão. Soma, interseção e soma direta de subespaços. Transformações lineares: representação matricial, núcleo e imagem. Autovalores, autovetores, autoespaços e diagonalização. Produto interno: bases ortogonais e ortonormais, processo de Gram-Schmidt e projeções ortogonais. Operadores simétricos.

8. A prova didática será pública com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP:

I - a comissão julgadora, com base no programa acima, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 25.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Serão propostos para nomeação os candidatos que obtiverem o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse dos candidatos indicados ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de

Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação dos docentes aprovados no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. Os docentes em RDIDP deverão manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente os candidatos indicados para os cargos postos em concurso.

20. O Departamento de Matemática ministra atualmente disciplinas no Campus Butantã e no Campus USP Santos.

21. Os candidatos serão convocados para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. Mais informações, bem como as normas pertinentes, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do IME, situada à Rua Matão, 1010 - Bloco A - Térreo, sala 33, ou ainda, poderão ser obtidas pelo telefone (11) 3091-6104 ou pelo e-mail: [ataac@ime.usp.br](mailto:ataac@ime.usp.br)

Para consultar o edital acesse [www.ime.usp.br/EDITAL/ATAC-013/2023](http://www.ime.usp.br/EDITAL/ATAC-013/2023)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (IME).

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 649ª sessão ordinária realizada em 27.04.2023, estarão abertas, pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 04 de maio de 2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30 de outubro de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo número 222143, com salário de R\$ 19.855,85, referente ao mês de março/2022, junto ao Departamento de Matemática deste Instituto, na área de Álgebra, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I - Álgebra Comutativa.

I.1 Teoria geral de anéis comutativos.

I.2 Teoria de módulos e ideais em álgebra comutativa.

I.3 Métodos homológicos em álgebra comutativa.

I.4 Condições de cadeia e condições de finitude em álgebra comutativa.

I.5 Domínios de integridade.

I.6 Anéis locais e semilocais.

I.7 Aspectos computacionais e aplicações de álgebra comutativa.

II – Geometria Algébrica.

II.1 Fundamentos de geometria algébrica.

II.2 Famílias e filtrações em geometria algébrica.

II.3 Teoria (Co)homológica em geometria algébrica.

II.4 Curvas, superfícies e variedades

II.5 Grupos algébricos.

II.6 Geometria algébrica projetiva, afim e tropical.

II.7 Aspectos computacionais em geometria algébrica.

III – Anéis e Álgebras Associativos.

III.1 Teoria geral de anéis e álgebras associativas.

III.2 Métodos homológicos em álgebras associativas.

III.3 Teoria de representações de anéis e álgebras.

III.4 Anéis com divisão e anéis semisimples artinianos.

III.5 Anéis locais e generalizações.

III.6 Anéis com identidades polinômiais.

III.7 Álgebras de Hopf, grupos quânticos e tópicos relacionados.

III.8 Condições em elementos.

III.9 Anéis e álgebras que se originam sob várias condições.

III.10 Aspectos computacionais de anéis associativos.

IV - Anéis e Álgebras Não Associativos.

IV.1 Teoria geral de anéis não associativos.

IV.2 Álgebras e superálgebras de Lie.

IV.3 Teoria das representações de álgebras e superálgebras de Lie.

IV.4 Álgebras de Kac-Moody.

IV.5 Álgebras de Jordan.

IV.6 Outros anéis e álgebras não associativos.

IV.7 Métodos computacionais para anéis e álgebras não associativos.

V – Teoria de Grupos

V.1 Teoria geral de grupos.

V.2 Teoria de representações de grupos

V.3 Estrutura e classificação de grupos finitos e infinitos.

V.4 Grupos algébricos lineares e tópicos relacionados.

V.5 Semigrupos e outras generalizações de grupos.

V.6 Métodos homológicos em teoria de grupos.

V.7 Teoria de grupos geométrica.

V.8 Limites, grupos profinitos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IME, no qual deverá constar o número do edital, endereço completo, telefones para contato, endereço eletrônico e o departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III - prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições

§ 1º: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º: Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º: Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situa-

ção funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado

§ 7º: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º: No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º: É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10: É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11: Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do IME, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I. Julgamento dos títulos (peso 5);

II. Prova pública oral de erudição (peso 2);

III. Prova pública de arguição destina-se à avaliação da qualificação científica do candidato (peso 3).

§ 1º: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único – No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada de acordo com o programa previsto neste edital, de acordo com o art. 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova.

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.